



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 07/09/83, Nº 954

LEI N° 1725

PROCESSO N° 424-AK

LEI N.º 1.725

de 23 de Setembro de 1983

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de dar atendimento odontológico aos alunos da rede escolar estadual de ensino de 1º Grau.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do convênio previsto no artigo 1.º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1983.

Walter de Oliveira Mello  
PREFEITO